

LEI Nº 4.215, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023



## **INSTITUI O MÊS DE OUTUBRO DE CONSCIENTIZAÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DOS ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE.**

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2023, FOI APROVADO POR 09 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 02/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR IVAN MARTINS COLARES.

**Art. 1º** Fica instituído o mês de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais no Município de Peruíbe a ser comemorado anualmente no mês de outubro.

**Art. 2º** A comemoração instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Peruíbe.

**Art. 3º** Os trabalhos realizados serão organizados por entidades civis e sediadas no Município de Peruíbe, que formarão Comissão Organizadora responsável:

I - Por organizar os eventos do mês de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais no Município de Peruíbe;

II - Pelas normas que regerem os eventos do mês de Conscientização e Proteção dos Direitos dos Animais do Município de Peruíbe;

III - Por manter os contatos necessários juntos aos Órgãos Públicos para realização do evento;

IV - Por convidar os interessados para participar da organização do evento;

V - Divulgar o evento em todos os meios de comunicação;

VI - Por outros detalhes relevantes para a sua realização.

**Art. 4º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Aspar/jtb\*

Publicado Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Edição nº \_\_\_\_\_ Página(s) \_\_\_\_\_

[Download do documento](#)